



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 036/99

“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apiaí - SP., para o exercício de 2000”.

DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

ARTIGO 1.º - O Orçamento Fiscal do Município de Apiaí/SP, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o exercício financeiro de 2000, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 2, da Lei 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R\$	14.405.000,00
Receita Tributária	R\$	1.492.000,00	
Receita Patrimonial	R\$	430.000,00	
Transf. Correntes	R\$	11.533.000,00	
Outras Rec. Correntes	R\$	950.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		R\$	445.000,00
Alienação de Bens	R\$	225.000,00	
Transf. de Capital	R\$	200.000,00	
Outras Rec. Capital	R\$	20.000,00	
TOTAL DA RECEITA.....		R\$	15.000.000,00

ARTIGO 3.º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos Quadros: Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

01 - Legislativa	R\$	1.200.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	2.789.000,00
04 - Agricultura	R\$	450.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	4.823.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	1.267.000,00
11 - Indústria Comércio e Serviços	R\$	65.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	2.082.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	952.000,00
16 - Transporte	R\$	1.372.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 15.000.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	R\$	1.200.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	R\$	1.500.000,00
03 - Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento	R\$	150.000,00
04 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças	R\$	1.818.000,00
05 - Secretaria Mun. de Educação Cultura Esporte e Turismo	R\$	4.888.000,00
06 - Secretaria Municipal de Obras Públicas	R\$	2.872.000,00
07 - Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.060.000,00
08 - Secretaria Municipal de Agro-Pecuária	R\$	472.000,00
09 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	40.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 15.000.000,00

3 - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	R\$	1.200.000,00
07 - Administração	R\$	2.409.000,00
08 - Administração Financeira	R\$	680.000,00
09 - Planejamento Governamental	R\$	150.000,00
41 - Educação da Criança de 0 a 6 anos	R\$	415.000,00
42 - Ensino Fundamental	R\$	3.229.000,00
43 - Ensino Médio	R\$	400.000,00
44 - Ensino Superior	R\$	75.000,00
46 - Educação Física e Desportos	R\$	143.000,00
48 - Cultura	R\$	128.000,00
49 - Educação Especial	R\$	433.000,00
57 - Habitação	R\$	100.000,00
58 - Urbanismo	R\$	437.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública	R\$	730.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

65 - Turismo	R\$	65.000,00
75 - Saúde	R\$	1.870.000,00
76 - Saneamento	R\$	190.000,00
77 - Proteção ao Meio Ambiente	R\$	22.000,00
81 - Assistência	R\$	802.000,00
84 - Pasep	R\$	150.000,00
88 - Transporte	R\$	1.372.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 15.000.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	R\$	11.538.000,00
Despesas de Capital	R\$	3.462.000,00

TOTAL DA DESPESA.....R\$ 15.000.000,00

ARTIGO 4.º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Realizar operações de créditos por antecipação da receita, até o limite da Receita Estimada, nos termos da legislação vigente.

II - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7.º da Lei 4.320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares, extra-limite nas dotações destinadas ao pagamento de Pessoal das amortizações das dívidas e dos encargos previdenciários.

IV - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 5.º - O Poder Legislativo fica autoriza a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total das dotações constantes em sua unidade orçamentária.

II - Abrir créditos adicionais suplementares, extra-limite nas dotações destinadas ao pagamento de Pessoal das amortizações e encargos previdenciários.

III - Proceder a transposição total ou parcial de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro do mesmo projeto ou atividade.

ARTIGO 6.º - Esta Lei entrará em vigor a 1.º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 15 de dezembro de 1999

DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí